



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 278, de 5 de novembro de 2021

Prorroga o prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 587/2021-SRH, de 4 de novembro de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **5 de dezembro de 2021** o prazo para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nos termos do [Decreto nº 198, de 20 de julho de 2021](#).

Parágrafo único - A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS